

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO N° 345, DE 9 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-501.433/2013-0, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora MIRIAM HERINGER BARBOSA, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3°, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 47/2005; no art. 62-A da Lei n° 8.112/90, com redação dada pelo art. 3° da Medida Provisória n° 2.225-45/2001; e no art. 18, § 3°, da Lei n° 11.416/2006, com redação dada pela Lei n° 12.774/2012, em conformidade com o Acórdão n° 2.076/2005-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

ATO N° 364, DE 15 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRA-BALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do art. 35 do Regimento Interno, com fundamento na Resolução nº 146 do Conselho Nacional de Justiça, de 6/3/2012, e tendo em vista o constante do Processo TST nº 501.414/2013-4, resolve:

Redistribuir, um cargo vago da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em reciprocidade com um cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora LUANA BARROS PARENTE DE ANDRADE.

Min. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos nºs 351, 352, 356, 357, 358 e 361, publicados no DOU nº 92, de 15-5-2013, Seção 2, página 62, exclua-se o subtitulo Secretaria e inclua-se a identificação: Atos de 14 de maio de 2013.

(p/Coejo)

SECRETARIA

RETIFICAÇÃO

Nos Atos nºs 289 e 290, de 14 de maio de 2013, publicados no DOU nº 92, de 15-5-2013, Seção 2, página 62, inclua-se, por ter sido omitida, a assinatura: Gustavo Caribé de Carvalho.

(p/Coejo)